



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO Nº: 293

DATA: 10 de janeiro de 2025

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO

43/DISC.– Ao Sr. **José Pedro Costa Rodrigues**, presidente da EFF Craques, por factos que lhe são imputados no jogo Este FC/EFF Craques, realizado no dia 27.10.2024, a contar para Campeonato Distrital Juvenis 2º Divisão.

Decretada a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do arguido, **após notificação (13.01.2025)**.

PROCESSO AVERIGUAÇÕES DECIDIDOS

04/Aver. – **Jogo GD Fradelos/ GD Selho, Taça da A.F. Braga do dia 22.12.2024.**

1– Considerar o **GD Fradelos**, incurso no art.º 80 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa 75 euros;
- b) Indemnização ao GD Selho no valor de 43,50€.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

19/Disc.– **Atlético dos Arcos – Desistência Equipa de Sub 15 Femininos.**

2– Considerar o **Atlético dos Arcos**, incurso no art.º 46 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- c) Multa 25 euros;
- d) Pena de desclassificação (com derrota em todos os jogos por disputar);
- e) Pena de suspensão na época 2024/2025, e se o clube pretender inscrever-se novamente numa prova organizada pela AF Braga só o poderá fazer na última divisão.
- f) Pagamento de 25 euros a título de custas e imposto de Justiça.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO Nº: 293

DATA: 10 de janeiro de 2025

20/Disc.– jogo GD União Torcatense/CD Ponte, CD Juvenis 2º divisão, do dia 02.11.2024.

- 1– Considerar o Sr. **Francisco Luis Leite Oliveira**, atleta do CD Ponte incurso nos art.º 109º e 116º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:
- 75 dias de suspensão.

32/33Disc.– jogo Palmeiras FC/FC Marinhas, CD Divisão Honra Iniciados, do dia 31.11.2024.

- 1– Considerar o Sr. **Diogo Carlos Fernandes Carvalho**, dirigente do FC Marinhas incurso no art.º 96 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:
- 1(um) Mês de suspensão;
 - Multa 100 euros;
 - Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.
- 2– Considerar o **FC Marinhas** incurso no art.º 55 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:
- Derrota 5/0;
 - Multa 50 euros;
 - Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.

OUTRAS DECISÕES

Revogar a pena de 3 jogos de suspensão, ao Sr. Tiago Arantes Pereira, atleta da UD S. Veríssimo, inserta no CO 261 de 19 de dezembro de 2024.

Aplicar a pena de 3 jogos de suspensão, ao Sr. Diogo Filipe Pereira Borges, atleta da UD S. Veríssimo, por infração do art.º 120.1 do Regulamento Disciplinar, no jogo SC Ucha/UD S. Veríssimo a contar para o CD Juniores 2º Divisão.

Revogar a pena de multa de 75 (setenta e cinco) euros ao GD Guisande, inserta no CO n.º261 de 20 de dezembro de 2024.

Revogar a pena de multa de 25 (vinte e cinco) euros ao ACD Águias Alvite, inserta no CO n.º253 de 13 de dezembro de 2024.

Revogar a pena de multa de 25 (vinte e cinco) euros à AD Ninense, inserta no CO n.º261 de 20 de dezembro de 2024.

Conselho de Disciplina da AF Braga